

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DAS DIRETORIA EXECUTIVA E DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE APOIO NISFRAM.**

Ao 8º (oitavo) dia do mês de Agosto de 2001 (dois mil e um), às 9 (nove) horas, nas dependências da residência de nº 268, na Rua Santiago, no Parque das Nações em Sumaré/SP, reunidos em Assembléia Geral previamente convocada, de acordo com a comunicação verbal feita diretamente aos interessados, um grupo de pessoas deliberam pela fundação de uma Entidade Beneficente. Inicialmente, por unanimidade dos presentes foi escolhido o Sr. Antonio Francisco da Cunha, para presidir os trabalhos da reunião, a qual escolheu o Sr. Roberto Bertoline para fazer a secretaria da mesma. O Presidente expôs aos presentes, os objetivos e os ideais que iriam nortear os princípios da Entidade, sendo o assunto aprovado sem restrições pelos presentes. A seguir, o Presidente apresentou a única chapa dos candidatos as cargas de Diretoria, a qual se aprovada, deverá reger os destinos do **GRUPO DE APOIO** no quadriênio de 2001/2004. Após a devida análise e considerações, a chapa apresentada foi aprovada por unanimidade pelos presentes, e ficou assim constituída:

**PRESIDENTE:** Antonio Francisco da Cunha, brasileiro, casado, torneiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Palminio Novi, 90 – Residencial Ipiranga – Sumaré/SP, RG nº 1.145.668;

**VICE – PRESIDENTE:** José Roberto Novi, brasileiro, casado, gerente de indústria, residente e domiciliado à Rua Cinco, 111 – Residencial Ipiranga – Sumaré/SP, RG nº 4.231.217;

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Roberto Bertoline, brasileiro, casado, torneiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Oitô, 240 – Jardim São Francisco – Sumaré/SP, RG nº 16.713.507;

**SEGUNDO SECRETÁRIO:** Aparecido Argentino, brasileiro, casado, metalúrgico, residente e domiciliado à Rua Maurício Soares de Melo, 267 – Jardim São Francisco – Sumaré/SP, RG nº 19.415.618;

**PRIMEIRO TESOUREIRO:** Everaldo Basto de Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua José Vedovatto, 15 – Parque das Nações – Sumaré/SP, RG nº 12.241.170-5;

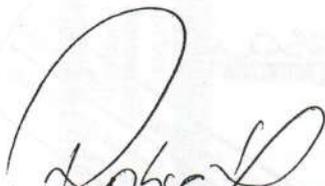
**SEGUNDO TESOUREIRO:** Luis Carlos Bittencourt Rubi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santiago, 541 – Parque das Nações – Sumaré/SP, RG nº 13.056.692;

**CONSELHO FISCAL:** **1** - Vera Lúcia Flórido Novi, brasileira, casada, do Lar, residente e domiciliada à Rua Cinco, 111 – Residencial Ipiranga – Sumaré/SP, RG nº 7.861.0258; **2** - Nivaldo Ferreira de Siqueira, brasileiro, casado, electricista, residente e domiciliado à Rua Santiago, 268 – Parque das Nações – Sumaré/SP, RG nº 12.792.324-X; **3** - Dercidio Lopes Bento, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua Santiago, 256 – Parque das Nações – Sumaré/SP, RG nº 6.964.543-5;

**SUPLENTE:** **1** – Arlindo Basso, brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado à Rua Sete, 100 – Residencial Ipiranga – Sumaré/SP, RG nº 9.955.008-8; **2** – Eurípedes Calacio da Silva, brasileiro, casado, garçom, residente e domiciliado à Rua Chico Mendes, 525 – Parque das Nações – Sumaré/SP, RG nº 16.802.942; **3** – Maria R. Santos Siqueira, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada à Rua Santiago, 268 – Parque das Nações – Sumaré/SP, RG nº 16.808.377-2. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu posse à Diretoria eleita, assim como, em seguida, foi apresentado e lido o Estatuto Social que, se aprovado deverá reger e regulamentar as atividades do **GRUPO DE APOIO**. Após as devidas análises e considerações, o Estatuto Social apresentado foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião, cuja ATA vai por mim secretário que lavrei a mesma e pelo Presidente. Sumaré, 08 de Agosto de 2001.

Declaro que esta é cópia fiel daquilo que consta do livro de atas.

Sumaré, 08 de Agosto de 2001.

  
ROBERTO BERTOLINE  
Secretário

1º Tabelião de Notas

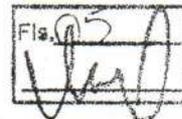
  
ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA  
Presidente

2º TABELIÃO  
SUMARÉ SP

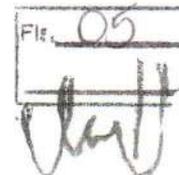
Antonio Manoel R. de Almeida  
Advogado - OAB SP 174967



**ESTATUTO SOCIAL**



**GRUPO DE APOIO NISFRAM**



**CAPÍTULO I**

**DO GRUPO DE APOIO SEUS FINS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - Sob nome de GRUPO DE APOIO NISFRAM, fica constituída a sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto.

Único – A sede social do Grupo de Apoio está nas dependências da residência de nº 268, na Rua Santiago, no Pq. Das Nações em Sumaré/SP.

**Artigo 2º** - O GRUPO DE APOIO NISFRAM, tem as seguintes finalidades:

- a) atender a comunidade carente com: alimentação, vestuário, auxílio médico e auxílio educacional;
- b) arrecadar junto aos órgãos competentes materiais escolares e afins;
- c) no âmbito geral atender a comunidade de acordo com as suas possibilidades;
- d) discutir junto aos órgãos: Municipal, Estadual e Federação melhorias para a comunidade.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do GRUPO DE APOIO será por tempo indeterminado e nenhum cargo será remunerado.

**CAPÍTULO II**

**Dos sócios seus Direitos e Deveres.**

**Artigo 4º** - Terão direito a filiar-se ao GRUPO DE APOIO todos os moradores do Pq. Das Nações, que se comprometerem a cumprir os seguintes requisitos:

- Preencher a respectiva ficha de inscrição;
- Respeitar e aceitar o presente Estatuto Social, assim como, todos os demais objetivos do GRUPO DE APOIO.

**Artigo 5º** - São deveres dos associados:  
Aceitar e cumprir as finalidades do GRUPO DE APOIO;  
Comparecer às reuniões e assembléias quando solicitados ou convocados;  
Votar e serem votados nas eleições do GRUPO DE APOIO desde que conte com 3 (três) meses de inscrição como associado;  
Zelar pelo bom nome do GRUPO DE APOIO;  
Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do GRUPO DE APOIO, nem judicial ou extrajudicialmente.

Único – Todos os sócios tem os mesmos direitos e deveres dentro do GRUPO DE APOIO.

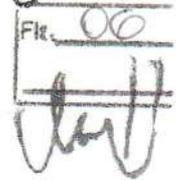
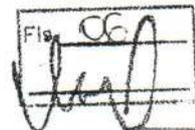
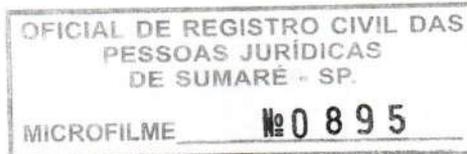
**Artigo 6º** - A exclusão dos associados que não cumprirem com suas obrigações, será feita através de Assembléia Geral Extraordinariamente, com a maioria mais 1 (um) dos sócios a quantia estipulada em Assembléia.

**Artigo 7º** - Os sócios deverão contribuir mensalmente com a associação, de acordo com a quantia estipulada em Assembléia.



Handwritten signature

Handwritten signature



## CAPÍTULO III

### Das Assembléias

**Artigo 8º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano do GRUPO DE APOIO.

**Artigo 9º** - Haverá dois tipos de Assembléia Geral:

Assembléia Geral Ordinária

Assembléia Geral Extraordinária.

**Artigo 10º** - A Assembléia Geral Ordinária é convocada para eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e analisar, para aprovar ou não, a prestação de contas da Diretoria, por maioria simples.

**Artigo 11º** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva do GRUPO DE APOIO ou por solicitação de 1/3 dos associados, através de convocação assinada, onde se declara a finalidade da Assembléia, decidindo por maioria simples.

**Artigo 12º** - As Assembléias serão convocadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, através de Edital de Convocação, fixado na sede social do GRUPO DE APOIO.

Único - Em caso de comprovada urgência, a Diretoria Executiva, poderá convocar a qualquer momento a Assembléia Geral Extraordinária.

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada na hora marcada com metade dos Associados, ou 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.

## CAPÍTULO IV

### Da Diretoria Executiva

**Artigo 14º** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Grupo de Apoio, e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, com mandato pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por outro período igual quantas vezes ocorrer o fato.

1º Compete ao Presidente:

- Dirigir as reuniões de Diretoria;
- Convocar e presidir as Assembléias;
- Assinar com o tesoureiro o balanço do GRUPO DE APOIO, documentos bancários e outras obrigações que envolvem o GRUPO DE APOIO no campo financeiro;
- Representar o GRUPO DE APOIO sempre que necessário, seja qual for a situação;
- Representar o GRUPO DE APOIO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- Indicar o nome de associados para preencher cargo vago na Diretoria, em razão de pedido de demissão, morte e desaparecimento do titular eleito.

2º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em todas as suas obrigações e substituí-lo no caso do seu impedimento ou ausência.



3º Compete ao primeiro Secretário:

- a) Elaborar em livro próprio, as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) Zelar pela guarda do livro Atas e do livro de presença dos Associados em Assembléias Gerais;
- c) Cuidar das correspondências e do GRUPO DE APOIO;
- d) Preparar e manter em dia o fichário de identificação dos Associados;
- e) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimento ou ausência dos mesmos.

4º Compete ao Segundo Secretario auxiliar o Primeiro Secretário em todas as suas obrigações e substituí-lo no caso do seu impedimento ou ausência.

5º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) escriturar o Livro Caixa e zelar pela sua guarda, cuidar dos bens e do patrimônio do GRUPO DE APOIO;
- b) Receber as mensalidades dos associados;
- c) Assinar com o Presidente documentos relacionados às finanças e bens do GRUPO DE APOIO;
- d) Fixar na sede social do GRUPO DE APOIO os resultados do balancete mensal;
- e) Elaborar e apresentar o balanço financeiro anual do GRUPO DE APOIO, 30 (trinta) dias após encerrado o exercício.

6º Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas obrigações e substituí-lo no caso de seu impedimento ou ausência.

**Artigo 15º** - Perderá o cargo de Diretor, aquele que faltar sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternativas.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 16º** - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, em Assembléia Geral Ordinária, com igual mandato, podendo ser reeleita.

Único – Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva no cumprimento dos seus deveres e obrigações;

Examinar e dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

Ao Conselho Fiscal é facultados o direito de exame dos livros, documentos e arquivos do GRUPO DE APOIO.

**Artigo 17º** - O Conselho Fiscal reunir-se á uma vez por mês e extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, ou por convocação da maioria simples dos seus membros.



## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

**Artigo 18º** - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês de junho, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos a contar do ano de fundação do GRUPO DE APOIO.

**Artigo 19º** - Os candidatos aos cargos de Diretoria Executiva deverão apresentar, 30 (trinta) dias antes das Eleições, chapa completa, bem como seu programa de trabalho.

**Artigo 20º** - Serão considerados eleitos os que, por aclamação ou mediante votação secreta, alcançarem a maioria simples dos votos válidos, apurados na presença das fiscais, nomeados pelas chapas concorrentes.

## CAPITULO VII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 21º** - O GRUPO DE APOIO somente poderá ser dissolvido quando assim deliberarem os seus associados em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Único – Os bens do GRUPO DE APOIO, na hipótese de dissolução, terão o destino que lhes for dado pela Assembléia que aprovar mencionada dissolução, decidindo nesse caso por maioria absoluta.

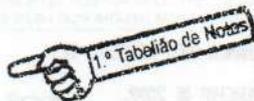
**Artigo 22º** - Este estatuto Social somente poderá ser alterado através de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único – Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos sócios.

**Artigo 23º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e levados ao conhecimento da Assembléia Geral que poderá ratificá-los, ou não.

**Artigo 24º** - Este Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório competente.

Sumaré, 08 de Agosto de 2001.



*Roberto Bertoline*

**ROBERTO BERTOLINE**  
Secretário

ABELIAO  
SUMARÉ SP

*Antonio Francisco da Cunha*

Antonio Manoel R. de Almeida  
Advogado - OAB SP 174967

**ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA**  
Presidente

